



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

#### **LEI Nº 5.353, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

"Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde", a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Tremembé.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá promover a divulgação do "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde", realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a importância do trabalho desses profissionais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo com a responsabilidade de divulgar amplamente esta data com mídias de publicidade em seus sites e demais meios de comunicação, com o intuito de promover o trabalho desses profissionais.

**Art. 5º.** Deverá o Poder Executivo, proporcionar meios para que seja feita uma comemoração para prestigiar os profissionais Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**